



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS CONDICIONADORES DE AR** PERTENCENTES À PREFEITURA DE XANGRI-LÁ.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 3.500 horas de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, nos condicionadores de ar da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, com fornecimento de peças, bem como possível remanejo dos antigos e instalação de futuros aparelhos, que venham a ser adquiridos.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.2 Os serviços abrangerão a retirada dos aparelhos, quando for necessário, a reparação das quebras e defeitos, aparentes ou não, sejam de caráter mecânico e/ou eletroeletrônico, recolocação dos aparelhos em seu perfeito estado de uso, inclusive com a substituição de eventuais peças defeituosas, testes e entrega, troca de local (desinstalação e reinstalação) dos condicionadores de ar quando solicitado, instalação de futuros aparelhos, que venham a ser adquiridos, sem nenhum custo adicional para o Município. Ao final de cada mês, deverá a empresa enviar o Relatório de Inspeção dos Equipamentos.

2.3 A manutenção preventiva abrangerá os serviços de limpeza, verificação do estado geral dos equipamentos, limpeza do evaporador, limpeza dos filtros de ar, verificação da carga de gás, ajustes, lubrificação, inspeção, efetuação de testes específicos, regulagem, reparos e fornecimento de peças de reposição, devendo ser aprovada previamente pela fiscalização do contrato, mediante apresentação de orçamento e de justificativa técnica, assim como todo o material necessário à execução dos serviços, a fim de estender a vida útil dos equipamentos e garantir o seu perfeito funcionamento, devendo ser realizada mensalmente;

2.4 A manutenção corretiva, a ser feita quando houver solicitação da administração pública, abarcará a substituição de peças, a ser feita por conta da Contratada, devendo ser aprovada previamente pelo servidor designado, denominado fiscal do contrato, mediante apresentação

de orçamento e de justificativa técnica;

2.5 As peças que vierem a ser utilizadas na execução do serviço deverão ser originais e novas, apenas sendo possível a utilização de peças reconcondicionadas na hipótese de não estarem as originais disponíveis no mercado, sendo, neste caso, necessária a anuência da fiscalização do contrato;

2.6 Os serviços prestados e as peças fornecidas terão garantia mínima de 90 dias, acrescida, no caso das peças, de qualquer cobertura adicional concedida ao fabricante, constante na embalagem das mesmas, até o limite prazal adicional. Em todos os casos, o prazo terá início a partir do recebimento definitivo;

2.7 A contratada deverá atender à solicitação de conserto no prazo máximo de 24 horas após cientificada da ocorrência pelo fiscal do contrato;

2.8 Os serviços serão executados nas dependências e no horário de expediente da administração pública, exceto quando houver necessidade técnica de remoção do equipamento para a oficina da contratada, caso em que esta deverá devolvê-lo em perfeitas condições de uso, em até 03 (três) dias úteis após a retirada do aparelho; tal prazo é insuscetível de prorrogação, salvo se houver motivo justificado e aceito pelo fiscal do contrato; o transporte dos equipamentos em qualquer modalidade de manutenção ficará a cargo da contratada;

2.9 A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

2.10 Caso haja prorrogação no prazo para a execução dos serviços, a contratada fornecerá aparelho similar àquele cuja manutenção tenha excedido aos prazos acima citados, até a conclusão dos serviços;

2.11 A primeira manutenção preventiva ocorrerá quinze (15) dias após a data da assinatura do contrato, desde que devidamente agendada com a Secretaria requerente;

2.12 Durante a vigência do contrato, caso algum equipamento seja substituído por um novo, o mesmo estará incluso na prestação do serviço, sem acarretar custas a contratante.

2.13 A contratada deverá entregar relatório de manutenção preventiva mensalmente, sempre que houver, atendendo aos itens dispostos no item 2.2 e relatando: a) Condições gerais dos equipamentos; b) Procedimentos preventivos executados; c) Na eminência de falhas por parte dos funcionários no manuseio dos equipamentos, estes deverão ser relatados.

2.14 Visita técnica: A visita técnica deverá ser agendada diretamente com cada Secretaria,

junto aos seus respectivos fiscais de contratos, sendo: a) Gabinete : Natália Prudêncio; b) Assistência Social: Elisa Fernandes Steffen e Cátia Cristiane Garcia; c) Planejamento: Ronei Goldani de Borba; d) Educação: Samuel Rodrigues Santos; e) Saúde: Edna Luiz Cordeira Bitencourt f) Administração: Gabriel da Luz Bertão; Obras: Tainara Rodrigues; h) Turismo: Joelma Fernanda Ferreiro Aguilheiro.

3 – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

3.1 A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do Contratante, praticando sempre o menor preço de mercado.

3.2 Constatada a necessidade de reposição de peças e que as mesmas não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;

3.2.1 O Contratante após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a Contratada o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa;

3.2.2 Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão de obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor hora proposto para manutenção preventiva e corretiva;

3.2.3 Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, com as respectivas autorizações da Contratante.

3.3 – A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante. O Fiscal do contrato deverá atestar que o valor da peça(s) substituída(s) está (ão) em acordo com a média de mercado;

3.3.1 – Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

4. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

4.1 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar informações e instruções concernentes aos equipamentos no tocante à sua

manutenção e funcionamento;

5.2 Cumprir o prazo previsto para a realização dos serviços;

5.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuência, por escrito, da Contratante;

5.4 Ressarcir à Contratante, em caso de dano causado aos equipamentos, o valor integral correspondente ao dano causado;

5.5 Emitir relatório técnico após as visitas realizadas;

5.6 Assegurar a assiduidade e pontualidade dos técnicos, assumindo a responsabilidade de substituir aqueles que, a juízo da Contratante, demonstrem atuação incompatível com o interesse do serviço;

5.7 Executar os serviços, devidamente identificados, com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

5.8 Apresentar, em caso de necessidade de substituição de peças, especificação técnica das mesmas, acompanhada de justificativa atestada por responsável ao fiscal do contrato;

5.9 Substituir, por outro igual ou similar, o equipamento danificado em consequência da execução dos serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com os devidos custos. Caso o equipamento danificado possa ser consertado, a contratada deverá, a critério da Contratante, disponibilizar equipamento igual ou similar até que o conserto seja finalizado;

5.10 Refazer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, os serviços em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de peças utilizadas.

5.11 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista;

5.12 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

5.13 Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

5.14 Manter técnicos habilitados em serviço;

5.15 Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

5.16 Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os

seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

5.17 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

5.18 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

5.19 Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

5.20 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.21 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

5.22 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

6.2 Designar representante de cada secretaria, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

6.3 Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

6.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato - servidor designado pelo Secretário (a) de cada secretaria. Realizará o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente;

7.2 São atribuições do fiscal do contrato:

7.2.1 Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

7.2.2 Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

7.2.3 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

7.2.4 Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;

8.2 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

9. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA	LOCAL	MARCA	POTÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO	SALA DO SECRETÁRIO	KOMEK	24000 BTUs
ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	EGIM	12000 BTUs
ADMINISTRAÇÃO	SALA DO ASSESSOR	PHILCO	18000 BTUs
ADMINISTRAÇÃO	CPD	ELECTRO LUX	24000 BTUs
ADMINISTRAÇÃO	CPD	ELGIM	12000 BTUs
ADMINISTRAÇÃO	LICITAÇÃO	PHILCO	18000 BTUs
ADMINISTRAÇÃO	COMPRAS	ELGIM	18000 BTUs
ADMINISTRAÇÃO	COMPRAS	ELGIM	18000 BTUs
ADMINISTRAÇÃO	COMPRAS	PHILCO	18000 BTUs
ADMINISTRAÇÃO	COMPRAS	KOMECO	12000 BTUs
ADMINISTRAÇÃO	PATRIMÔNIO	EGIM	9000 BTUs

ADMINISTRAÇÃO	RH	EGIM	12000BTUs
ADMINISTRAÇÃO	RH	AGRATTO	18000 BTUs
ADMINISTRAÇÃO	RH	AGRATTO	18000 BTUs
ADMINISTRAÇÃO	RH	ECO	12000 BTUs
ADMINISTRAÇÃO	OUVIDORIA	AGRATTO	12000 BTUs
ADMINISTRAÇÃO	GUARITA	AGRATTO	12000 BTUs
ADMINISTRAÇÃO	TELEFONISTA	ING TUGENTMAN	12000 BTUs
TOTAL	18		

SECRETARIA	LOCAL	MARCA	POTÊNCIA
ASS. SOCIAL	SALA DE REUNIÕES	MIDEA	12000 BTU
ASS. SOCIAL	ADMINISTRATIVO	KOMECO	18000 BTU
ASS. SOCIAL	ADMINISTRATIVO	AGRATTO	18000 BTU
ASS. SOCIAL	SCFV	PHILCO	18000 BTU
ASS. SOCIAL	CASA DE PASSAGEM - SL ATIVIDADES	KELON	9000 BTU
ASS. SOCIAL	CASA DE PASSAGEM - SL ESTAR	KOMECO	18000 BTU
ASS. SOCIAL	CASA DE PASSAGEM - QUARTO 1	MIDEA	12000 BTU
ASS. SOCIAL	CASA DE PASSAGEM - QUARTO 2	MIDEA	12000 BTU
ASS. SOCIAL	CASA DE PASSAGEM - QUARTO 3	MIDEA	12000 BTU
ASS. SOCIAL	CRAS - RECEPÇÃO	KOMECO	18000 BTU
ASS. SOCIAL	CRAS - SALA DAS TÉCNICAS	ELGIN	12000 BTU
ASS. SOCIAL	CRAS - SALA DE ARTESANATO	ELGIN	12000 BTU
TOTAL	12		

SECRETARIA	LOCAL	MARCA	POTÊNCIA
GABINETE	GABINETE PREFEITO	ELGIN	12000 BTU
GABINETE	RECEPÇÃO GABINETE	ELGIN	12000 BTU
GABINETE	GABINETE VICE	TUGENTMAN	9000 BTU
GABINETE	ASS. JURÍDICA	ELGIN	12000 BTU
GABINETE	ASS. JURÍDICA 2	CONSUL	7.500 BTU
GABINETE	PROCURADORIA	ELETROLUX	21000 BTU
GABINETE	PROCURADORIA	CONSUL	24000 BTU
GABINETE	PROCURADORIA	ELETROLUX	9000 BTU
GABINETE	PROCURADORIA	ELGIN	21000 BTU
GABINETE	PROCURADORIA	ELETROLUX	12000 BTU
GABINETE	CONTROLE INTERNO	GREE	1000 BTU
GABINETE	CONTROLE INTERNO	CONSUL	18000 BTU
GABINETE	SALA DE REUNIÕES	ELETROLUX	1000 BTU
TOTAL	13		

SECRETARIA	LOCAL	MARCA	POTÊNCIA
OBRAS	OBRAS	AGRATTO	12.000 BTU
OBRAS	OBRAS	ELGIN	18.000 BTU
OBRAS	PLANTAS	ELGIN	12.000 BTU

OBRAS	PLANTAS	KOMECO	18.000 BTU
OBRAS	PLANTAS	KOMECO	18.000 BTU
OBRAS	PLANTAS	KOMECO	18.000 BTU
TOTAL	06		
SECRETARIA	LOCAL	MARCA	POTÊNCIA
PLANEJAMENTO	ÁREA TÉCNICA	ELGIN	18.000 BTU
PLANEJAMENTO	ÁREA TÉCNICA	KOMECO	18.000 BTU
PLANEJAMENTO	GABINETE DA SECRETARIA	KOMECO	18.000 BTU
PLANEJAMENTO	RECEPÇÃO	KOMECO	18.000 BTU
TOTAL	04		
SECRETARIA	LOCAL	MARCA	POTÊNCIA
SAÚDE - 24 HORAS - BAIRRO CENTRO			
SAÚDE	CONSULTÓRIO (1)	KOMECO	9000 BTU
SAÚDE	CONSULTÓRIO (2)	ELETROLUX (PAREDE)	7500 BTU
SAÚDE	CONSULTÓRIO (3)	LG	9000 BTU
SAÚDE	CONSULTÓRIO (4)	KOMECO	9000 BTU
SAÚDE	CONSULTÓRIO (5)	CONSUL (PAREDE)	7500 BTU
SAÚDE	CONSULTÓRIO (6)	ELETROLUX	10000 BTU
SAÚDE	CURATIVOS	GREE	11000 BTU
SAÚDE	EMERGÊNCIA	RHEEM	36000 BTU
SAÚDE	ENFERMAGEM	ELGIN	9000 BTU
SAÚDE	ENFERMEIRA	ELGIN	9000 BTU
SAÚDE	FARMÁCIA	ELGIN	18000 BTU
SAÚDE	OBSERVAÇÃO (1)	KOMECO	9000 BTU
SAÚDE	OBSERVAÇÃO (2)	KOMECO	9000 BTU
SAÚDE	QUARTO ENFERMEIRAS	PHILCO	1800 BTU
SAÚDE	QUARTO MÉDICOS	LG	9000 BTU
SAÚDE	QUARTO MOTORISTAS	INSTUGENTMAN	9000 BTU
SAÚDE	QUARTO SAMU	KOMECO	12000 BTU
SAÚDE	RADIOLOGIA	LG	18000 BTU
SAÚDE	RECEPÇÃO (1)	GAGIN	18000 BTU
SAÚDE	RECEPÇÃO (2)	ELGIN	18000 BTU
SAÚDE	RECEPÇÃO (3)	RHEEM MIDEA	36000 BTU 18000 BTU
SAÚDE	SALA ISOLAMENTO	KOMECO	
CENTRO COVID - BAIRRO CENTRO			
SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO	GREE	9000 BTU
SAÚDE	COMPRAS	ELGIN	9000 BTU
SAÚDE	CONTABILIDADE	GOLD	9000 BTU
SAÚDE	CONSELHO DE SAÚDE	AGRATO	12000 BTU
SAÚDE	EPIDEMIO	ELGIN	9000 BTU
SAÚDE	AGENDA TRANSPORTE	GREE	9000 BTU
SAÚDE	GABINETE SEC.	GREE	9000 BTU

SAÚDE	MARCAÇÃO	ELGIN	9000 BTU
SAÚDE	RECEPÇÃO	GREE	9000 BTU
SAÚDE	CPD	GREE	11000 BTU
SAÚDE	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	GREE	9000 BTU
SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GREE	9000 BTU
SAÚDE- E.S.F. - BAIRRO CENTRO			
SAÚDE	CONSULTÓRIO (1)	LG	12000 BTU
SAÚDE	CONSULTÓRIO (2)	LG	12000 BTU
SAÚDE	CONSULTÓRIO DENTISTA (3)	LG	12000 BTU
SAÚDE	ENFERMEIRA	GREE	11000 BTU
SAÚDE	PROCEDIMENTOS	LG	12000 BTU
SAÚDE	RECEPÇÃO	LG	12000 BTU
SAÚDE	VACINAS	GREE	11000 BTU
SAÚDE	AGENTES	GREE	11000 BTU
SAÚDE - E.S.F. - BAIRRO GUARÁ			
SAÚDE	AGENTES SAÚDE	AGRATTO	9000 BTU
SAÚDE	CONSULTÓRIO (1)	KOMECO	9000 BTU
SAÚDE	CONSULTÓRIO (2)	GREE	9000 BTU
SAÚDE	CONSULTÓRIO DENTISTA (3)	AGRATTO	9000 BTU
SAÚDE	CONSULTÓRIO PROCEDIMENTO (4)	KOMECO	9000 BTU
SAÚDE	ENFERMEIRA	GREE	9000 BTU
SAÚDE	ESTERILIZAÇÃO	GREE	9000 BTU
SAÚDE	RECEPÇÃO	GREE	9000 BTU
SAÚDE	SALA VACINA	INGTUGENTMAN	9000 BTU
SAÚDE - E.S.F. - BAIRRO FIGUEIRINHA			
SAÚDE	CONSULTÓRIO (1)	KOMECO	9000 BTU
SAÚDE	CONSULTÓRIO DENTISTA(2)	KOMECO	9000 BTU
SAÚDE	RECEPÇÃO	ELGIN	9000 BTU
SAÚDE	SALA ENFERMEIRA	KOMECO	9000 BTU
SAÚDE	SALA PROCEDIMENTOS	KOMECO	9000 BTU
SAÚDE - E.S.F. - BAIRRO MARINA			
SAÚDE	CONSULTÓRIO (1)	ELETROLUX	12000 BTU
SAÚDE	CONSULTÓRIO (2)	ELETROLUX	12000 BTU
SAÚDE	CONSULTÓRIO (3)	ELETROLUX	12000 BTU
SAÚDE	CONSULTÓRIO (4)	ELETROLUX	12000 BTU
SAÚDE	CONSULTÓRIO ODONTOLOGIA	PHILCO	12000 BTU
SAÚDE	AGENTES	ELETROLUX	12000 BTU
SAÚDE	CURATIVOS	ELETROLUX	12000 BTU
SAÚDE	ENFERMEIRA	PHILCO	18000 BTU
SAÚDE	PSICO	PHILCO	12000 BTU
SAÚDE	RECEPÇÃO	PHILCO	18000 BTU
SAÚDE	SALA MEDICAÇÃO	ELETROLUX	12000 BTU
SAÚDE	TRIAGEM	ELETROLUX	12000 BTU

SAÚDE - E.S.F. - BAIRRO RAINHA DO MAR			
SAÚDE	CONSULTÓRIO (1)	KOMECO	9000 BTU
SAÚDE	CONSULTÓRIO (2)	KOMECO	9000 BTU
SAÚDE	CONSULTÓRIO (DENTISTA)	KOMECO	9000 BTU
SAÚDE	PROCEDIMENTOS	ELGIN	9000 BTU
SAÚDE	RECEPÇÃO	MIDEA	18000 BTU
SAÚDE	RECEPÇÃO (2) ACS	KOMECO	9000 BTU
SAÚDE	SALA ENFERMEIRA (ESTRAGADO)	GREE	9000 BTU
SAÚDE	SALA VACINAÇÃO	LG	9000 BTU
SAÚDE	TRIAGEM	ELGIN	9000 BTU
TOTAL	78		
SECRETARIA	LOCAL	MARCA	POTÊNCIA
TURISMO	TURISMO	AGRATTO	18000 BTU
TURISMO	TURISMO	KOMECO	24000 BTU
TURISMO	TURISMO	GREE	12000 BTU
TURISMO	TURISMO	ELGIN	12000 BTU
TURISMO	TURISMO	ELGIN	12000 BTU
TOTAL	05		
SECRETARIA	LOCAL	MARCA	POTÊNCIA
EDUCAÇÃO	EMEI RAINHA DO MAR	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI RAINHA DO MAR	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI RAINHA DO MAR	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI RAINHA DO MAR	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI RAINHA DO MAR	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI RAINHA DO MAR	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI RAINHA DO MAR	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI RAINHA DO MAR	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI FIGUEIRINHA	AGRATTO	12.000
EDUCAÇÃO	EMEI FIGUEIRINHA	AGRATTO	12.000
EDUCAÇÃO	EMEI FIGUEIRINHA	AGRATTO	12.000
EDUCAÇÃO	EMEI FIGUEIRINHA	AGRATTO	12.000
EDUCAÇAO	EMEI FIGUEIRINHA	AGRATTO	12.000
EDUCAÇÃO	EMEI FIGUEIRINHA	AGRATTO	12.000
EDUCAÇÃO	EMEI FIGUEIRINHA	AGRATTO	12.000

EDUCAÇÃO	EMEI FIGUEIRINHA	AGRATTO	12.000
EDUCAÇÃO	EMEI FIGUEIRINHA	AGRATTO	12.000
EDUCAÇÃO	EMEI FIGUEIRINHA	AGRATTO	12.000
EDUCAÇÃO	EMEI LOBINHO GUARÁ	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI LOBINHO GUARÁ	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI LOBINHO GUARÁ	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI LOBINHO GUARÁ	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI LOBINHO GUARÁ	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI LOBINHO GUARÁ	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI LOBINHO GUARÁ	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI LOBINHO GUARÁ	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI LOBINHO GUARÁ	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI LOBINHO GUARÁ	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI LOBINHO GUARÁ	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI LOBINHO GUARÁ	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEI LOBINHO GUARÁ	AMBIENTE HOMECO	9.000
EDUCAÇÃO	EMEI SEMENTINHA	BRIZE	12.000
EDUCAÇÃO	EMEI SEMENTINHA	BRIZE	12.000
EDUCAÇÃO	EMEI SEMENTINHA	LENNOX	12.000
EDUCAÇÃO	EMEI SEMENTINHA	LENNOX	12.000
EDUCAÇÃO	EMEI SEMENTINHA	LENNOX	12.000
EDUCAÇÃO	EMEI SEMENTINHA	LENNOX	12.000
EDUCAÇÃO	EMEI SEMENTINHA	LENNOX	12.000
EDUCAÇÃO	EMEI SEMENTINHA	LENNOX	12.000
EDUCAÇÃO	EMEI SEMENTINHA	HISENSE	12.000
EDUCAÇÃO	EMEI SEMENTINHA	CONFORTER	12.000
EDUCAÇÃO	SECRETARIA	KOMECO	12.000
EDUCAÇÃO	SECRETARIA	KOMECO	7.000
EDUCAÇÃO	SECRETARIA	MIDEA	9.000

EDUCAÇÃO	SECRETARIA	MIDEA	9.000
EDUCAÇÃO	SECRETARIA	ELECTROLUX	30.000
EDUCAÇÃO	SECRETARIA	ELGIN	12.000
EDUCAÇÃO	SECRETARIA	SPRINGER	18.000
EDUCAÇÃO	EMEF PETRONILHA	MIDEA	18.000
EDUCAÇÃO	EMEF PETRONILHA	LG	12.000
EDUCAÇÃO	EMEF PETRONILHA	CONSUL	9.000
EDUCAÇÃO	EMEF PETRONILHA	PHILCO	18.000
EDUCAÇÃO	EMEF MAJOR	AIRWAY	12.000
EDUCAÇÃO	EMEF MAJOR	CONFREE	12.000
EDUCAÇÃO	EMEF MAJOR	CONFREE	12.000
EDUCAÇÃO	EMEF MAJOR	CONFREE	12.000
EDUCAÇÃO	EMEF MAJOR	CONFREE	12.000
EDUCAÇÃO	EMEF MAJOR	CONFREE	12.000
EDUCAÇÃO	EMEF MAJOR	CONFREE	12.000
EDUCAÇÃO	EMEF MAJOR	AGRATTO	12.000
EDUCAÇÃO	EMEF MAJOR	AGRATTO	12.000
EDUCAÇÃO	EMEF MAJOR	AGRATTO	12.000
EDUCAÇÃO	EMEF MAJOR	AGRATTO	9.000
EDUCAÇÃO	EMEF MAJOR	MIDEA	12.000
EDUCAÇÃO	EMEF MAJOR	MIDEA	24.000
EDUCAÇÃO	EMEF MAJOR	LG	12.000
TOTAL	65		
TOTAL GERAL DE ARES CONDICIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ		201	

Xangri-Lá, 22 de Junho de 2021